

ENIO ROBERTO ALVES MAIA
COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CEEAT-ST

Protocolo: 607818

A Ilma. Sra. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA, Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo RMB MANGANÊS LTDA, Inscrição Estadual 15.526.697-7, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 032017510000460-0 lavrado contra a mesma, foi julgado IMPROCEDENTE, recorrendo de ofício ao TARF, em decisão de 1ª instância, sob amparo dos artigos da Lei n.º 6.182/98.

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA
Coordenadora Fazendária da CERAT Marabá

Protocolo: 608132**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO:

O COORDENADOR EXECUTIVO DA CEEAT - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada, a intimação de decisão da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, relativa ao Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 172018510000174-5, que indeferiu liminarmente o RECURSO DE REVISÃO nº 5585, nos termos do art. 47, § 4º da Lei Estadual nº 6.182/98, em razão do não atendimento ao pressuposto de admissibilidade. Informamos que, uma vez esgotada a possibilidade de discussão administrativa da matéria, o crédito tributário declarado devido em segunda instância será encaminhado para inscrição em dívida ativa, consoante art. 49, II, c.c art.52, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Razão Social: VALE S.A

CNPJ: 33.592.510/0105-40

Processo N: 172018510000174-5

ENIO ROBERTO ALVES MAIA

COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CEEAT-ST

Protocolo: 607810**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO:

O COORDENADOR EXECUTIVO DA CEEAT - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada, nos termos do art. 13, Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, intimada da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão realizada em 09/09/2020, relativa ao processo nº 172013510000104-8, AINF de mesmo número que declarou nulidade do Recurso de Ofício nº16535.

Razão Social: CAO AMAPÁ LTDA

C N P J: 14.309.535/0001-53

Processo N: 172013510000104-8

ENIO ROBERTO ALVES MAIA

COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CEEAT-ST

Protocolo: 607819**OUTRAS MATÉRIAS****TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer PRESENCIALMENTE na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PLENO

Em 10/12/2020, às 11:00h, RECURSO DE REVISÃO n.º 5561, AINF nº 172016510000188-0, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual n.º. 15081980-3, advogado: SAMIR CABRAL BESTENE, OAB/PA-15368

Em 10/12/2020, às 11:00h, RECURSO DE REVISÃO n.º 5559, AINF nº 172016510000187-2, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual n.º. 15081980-3, advogado: SAMIR CABRAL BESTENE, OAB/PA-15368

Em 10/12/2020, às 11:00h, RECURSO DE REVISÃO n.º 5560, AINF nº 172016510000186-4, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual n.º. 15081980-3, advogado: SAMIR CABRAL BESTENE, OAB/PA-15368

ACÓRDÃOS**SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.7633- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16334 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 352017510000571-7). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO FÁTICA. 1. Improcede a cobrança fiscal que não descreve fato ilícito tributário no Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 24/11/2020.

ACÓRDÃO N.7632- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16024 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 09201651000032-3). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão singular que exclui do crédito tributário valores comprovadamente indevidos. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 24/11/2020.

ACÓRDÃO N.7631- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16282 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 0120165100001916-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. INDEFINIÇÃO DA INFRAÇÃO FISCAL. 1. A indefinição na ocorrência fática do lançamento importa em vício formal, por prejudicar o exercício legítimo do direito de defesa do sujeito passivo. 2. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do AINF. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson

Monteiro de Azevedo, pela improcedência do AINF. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 24/11/2020.

ACÓRDÃO N.7630- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16026 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372016510001311-6). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. ANTECIPADO NA ENTRADA. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO FISCAL. 1. Escorreita a decisão singular em que decidiu pela improcedência da autuação, haja vista a comprovação da inoccorrência da infração fiscal, vez que o contribuinte ainda detinha prazo para efetuar o recolhimento do tributo devido, à época do lançamento de ofício. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 24/11/2020.

ACÓRDÃO N.7629- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15624 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 032015510009850-2). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. ANTECIPADO NA ENTRADA. AUSÊNCIA DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 1. Escorreita a decisão singular em que excluiu da cobrança fiscal os valores nos quais não restaram comprovados a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/11/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 24/11/2020.

Protocolo: 607947**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços especializados em OUTSOURCING DEIMPRESSÃO, com multifuncionais a laser, Led ou equivalente (monocromática e colorida) que ofereçam funções de cópia, digitalização colorida, envio de arquivo por E-mail ou pasta na rede, com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão de obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e seus ativos, treinamento aos usuários, suprimentos (incluindo o fornecimento de papel) e consumíveis (tais como: toner e derivados, fusores, peças e partes), através de franquia e excedentes de impressão, bem como sistema de gestão informatizado de controle de impressão e cópia de documentos compatível com os sistemas usados nesta Secretaria (SISTEMA OUTSOURCING)

A SEFA, torna público, através de seu Pregoeiro, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores, e observando-se o interesse público envolvido, o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº. 024/2020, com abertura prevista para o dia 04/12/2019, as 10:00h, em razão da necessidade de tempo razoável para análise das impugnações o Edital da Licitação apresentadas pelas empresas ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS E MUNDOS DAS MÁQUINAS. Após a análise e julgamento das referidas impugnações o Edital de Licitação será republicado e a reaberta da sessão via comunicação de avisos no Comprasnet, e/ou site oficial desta Secretaria, para conhecimento de todos os interessados. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: marco.junior@safa.pa.gov.br, bem como na Célula de Licitações e Contratos/CGLC, situada na Avenida Visconde de Souza Franco nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66.053-000 - Belém/PA (1º andar, corredor C - sala 02, fone: (91) 3323-5309/4245), no horário de 09:00 às 17:00, em dias úteis.

Belém/PA, 02 de dezembro de 2020

Marco Aurélio Rezende da Rocha

Pregoeiro

Protocolo: 608247**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT**

Portaria n.º202001001055 de 02/12/2020 -

Proc n.º 002020730012513/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Luiz Claudio da Silva Brito - CPF: 613.545.202-97

Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º202001001057 de 02/12/2020 -

Proc n.º 002020730012512/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Francisco Freire de Lima - CPF: 236.841.512-20

Marca: HONDA/FIT DX MT 1.5 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º202001001059 de 02/12/2020 -

Proc n.º 002020730012598/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Francisco de Souza - CPF: 387.536.852-53

Marca: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º202001001061 de 02/12/2020 -

Proc n.º 042020730007099/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Hocasterson de Lima Lira - CPF: 987.007.902-49

Marca: GM - CHEVROLET JOY PLUS BLACK ECONOFLEX MT Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

Portaria n.º202004006557, de 02/12/2020 -

Proc n.º 2020730011783/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Borges Figueiredo - CPF: 569.920.172-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1/Pas/Automovel/9BGBE69HOMG110377